

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 175/2023-DACC
PROCESSO Nº 23.0.000006819-5

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM
CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 – Aleixo
CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69060-00
DDD/FONE: (092) 98415-2526

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de camisas personalizadas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo constantes do item 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o fim da vigência (30/05/2023) da Ata de Registro de Preços nº 008/2022-CLDPE/AM, cujo objeto é contratação de serviços gráficos e confecções de materiais personalizados.

3.2. Considerando que o processo de Formação da Nova Ata de Registro de Preços de Serviços Gráficos ainda está em licitação, conforme Processo SEI nº 22.0.000010372-5.

3.3. Considerando a proximidade da realização do Festival Folclórico de Parintins, que irá ocorrer entre os dias 30 de junho a 2 julho de 2023, e tendo em vista esta ser uma festa popular de grande relevância regional, com o recebimento de centenas de turistas do Brasil e do mundo.

3.4. Considerando ainda a necessidade de identificação e de divulgação dos serviços ofertados desta Defensoria Pública, do Polo do Baixo Amazonas, município de Parintins, em alusão ao Festival Folclórico, conforme Memorando Nº 55/2023 - COORD. POLO BAIXO AMAZONAS.

3.5. Logo, faz-se necessária a aquisição de camisas personalizadas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo constantes do item 4 deste Termo de Referência.

3.6. Ademais, frisa-se que, por se tratar de processo de compra direta, especificamente de dispensa de licitação, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que, por se tratar de objeto de baixa complexidade, sua supressão não trará prejuízos para a contratação, bem como proporcionará maior celeridade processual.

3.7. Ressalta-se que acerca do quantitativo solicitado de 100 (cem) camisas, justifica-se, conforme informado pela Diretoria de Comunicação:

3.7.1. Em razão da magnitude do Festival de Parintins, esta Diretoria de Comunicação enxerga a oportunidade de divulgação da instituição e seus serviços através de cartazes, panfletos e camisas, não apenas durante o evento, mas ao longo do ano. Atrelar a marca da DPE-AM a estes símbolos culturais também valoriza a cultura local e traz proximidade com os assistidos.

3.7.2. Após o pedido inicial de 23 camisas, e depois do aumento para 50 camisas, em reunião com a coordenação do Polo Baixo Amazonas, foi identificada a necessidade de fornecer 2 unidades para cada profissional do polo, mais 14 camisas de reserva, devido à quantidade de ações realizadas ao longo dos meses em Parintins e arredores, onde a temática dos bois-bumbás é constante, independentemente da época do ano. Assim, chega-se ao total de 60 unidades.

3.7.3. Outras 10 camisas serão encaminhadas para a DCOM e serão utilizadas como figurino

para a gravação de um vt institucional.

3.7.4. E mais 30 camisas serão para membros e servidores que irão colaborar com a divulgação institucional alusiva ao festival, tanto em Parintins quanto na capital e em outras cidades do estado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMISAS. Tamanhos : P, M, G e GG (XG). Material: Material: elanca ou tecido compatível. Cores: branca, azul, verde, amarela, vermelha, rosa, violeta ou laranja. Impressão: sublimação total em alta resolução - frente e verso. Acabamento: gola na cor da camisa, cada unidade deve vir com etiqueta descrevendo o tipo de tecido, tamanho e embalagem individual. Layout: desenvolvido pela DPEAM.	Unid.	100	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 4.000,00

5. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na **Diretoria de Comunicação** da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que deverá ocorrer no horário das 08h00 às 13:30, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço: Av. André Araújo, nº 679 – Aleixo.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Comunicação, pelo telefone (92) 98407-0311.

5.3. O objeto deverá ser entregue conforme demandado pela Diretoria de Comunicação, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do objeto, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da entrega/recebimento da nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega do material contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados

necessários.

6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

6.5. Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

6.7. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual e/ou do serviço.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.10. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à DPE-AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.11. Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6.12. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Contratante, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

6.13. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente.

6.14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, devendo anotar e registrar ocorrências, bem como, solicitar providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta de preços.

7.4. Comunicar a contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto, para que seja corrigido.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais executados/entregues em desacordo a este Termo de Referência.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessários à execução do objeto.

7.7. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, em conformidade com o valor correspondente à proposta, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto

aos serviços devidamente realizados ou bens devidamente entregues, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.8. Aplicar penalidade no caso de inobservância ao Termo de Referência.

7.9. A Defensoria Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155, da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei N.º 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor Global Estimado (R\$)
Única e Global	R\$ 4.000,00

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei N.º 14.133, de 2021.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

11.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

12. ASSINATURAS:

ORDENADORA DE DESPESAS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, // 2023.	Manaus – AM, // 2023.
Manuela Cantanhede Veiga Antunes Ordenadora de Despesas	Rudson Fernandes Nunes Diretor Administrativo
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADOR:
Manaus – AM, // 2023.	Manaus – AM, // 2023.
Marlene Barros Monteiro Leite Diretora Adjunta de Compras e Contratos	Matheus Teixeira de Almeida Assistente Técnico de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Teixeira de Almeida**, Assistente Técnico de Defensoria, em 21/06/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE**, Diretor Adjunto - DPE-4, em 21/06/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON FERNANDES NUNES, Diretor DPE-5**, em 21/06/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES, Ordenador de Despesas**, em 21/06/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0155810** e o código CRC **90B80BE3**.
